



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a contratação de empresa para aquisição de **galões de 20 (vinte) litros de água mineral natural, sem gás**, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Armação dos Búzios – CMAB, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O presente objeto enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme definido na Lei nº 14.133/2021, considerando que os materiais possuem características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

2.1.1. A contratada deverá:

2.1.2. Fornecer água mineral natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, devidamente higienizados e lacrados;

2.1.3. Garantir que o produto atenda às normas da **ANVISA** e às determinações da **Portaria GM/MS nº 888/2021** (ou norma vigente);

2.1.4. Assegurar que cada galão possua validade mínima de **06 (seis) meses** a contar da data de entrega;

2.1.5. Realizar o transporte em condições adequadas, evitando danos e contaminações;

2.1.6. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos.

2.1.7. O prazo máximo de entrega, após a solicitação formal da Câmara Municipal, será de **48 (quarenta e oito) horas**.

2.1.8. A entrega será efetuada no endereço da sede da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, em dias e horários úteis previamente definidos pelo setor competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ

2.1.9. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de água mineral aos diversos setores da Câmara Municipal, uma vez que o contrato atualmente vigente se encontra em fase final de execução.

3.2.A técnica quantitativa utilizada para esta solicitação foi baseada no levantamento feito pelo Setor de Almoxarifado, Câmara Municipal de Armação dos Búzios, conforme. Anexo I.

3.2.3. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme **ordens de fornecimento emitidas pelo setor responsável**, permitindo maior controle sobre a quantidade necessária e evitando desperdícios, garantindo a continuidade do serviço e o uso eficiente dos recursos públicos.

3.2.4. A contratação **será realizada por dispensa de licitação**, nos termos do **Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021**, alterado pelo **Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024**, que atualiza os valores da referida lei e prevê a dispensa de licitação em determinados casos.

“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)”. “DECRETO 12.343/2024: “R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) ”.

3.2.5. É válido lembrar que a Lei 14.133/2021 define algumas modalidades de contratação pública: Concorrência, Pregão, Leilão, Concurso, Diálogo Competitivo. No entanto, conforme especificado no art. 75 II, as contratações abaixo do limite de dispensa, poderá ser feito diretamente, atendidos todos os requisitos legais.

4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Cód. Red.	Programa de Trabalho	Class. Econômica	Fonte
9	01.031.0003.2022	3.3.90.30.00.00	1500

5.DESCRICÃO DO ITEM E QUANTIDADES ESTIMADAS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ

Especificação do Objeto			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	ÁGUA MINERAL NATURAL- sem vasilhame, potável e não gasosa, acondicionada em GALÕES COM 20 LITROS , embalado em garrações de polipropileno, transparente, com tampa de pressão e lacre de segurança, com fornecimento de vasilhame a título de empréstimo, com rótulo contendo a marca do produto, sua procedência e características (Normas técnicas padrão DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária	1200	UND

6.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

6.1. Produto: Água mineral natural, **sem gás**, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros.

6.1.1. Embalagem:

6.1.2. Galões lacrados, higienizados e em perfeitas condições de uso;

6.1.3. Resistentes a transporte e manuseio, sem trincas, vazamentos ou deformações.

6.2. Validade:

6.2.1. Cada galão deve apresentar validade mínima de **06 (seis) meses** a contar da data de entrega.

6.3. Registro e Controle sanitário:

6.3.1. Produto com registro válido junto à **ANVISA**;

6.3.2. Laudos de potabilidade emitidos por laboratório credenciado, disponíveis sempre que solicitados;

6.3.3. Atendimento às normas sanitárias vigentes para envase, transporte e armazenamento.

6.4. Transporte e Entrega:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ

- 6.4.1. Entrega no endereço da Câmara Municipal, conforme **ordens de fornecimento emitidas pelo setor responsável**, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.
- 6.4.2. Transporte em condições que preservem a potabilidade e a integridade dos galões;
- 6.4.3. Prazo máximo de entrega: **48 horas** após a solicitação formal.

6.5. Condições de Substituição:

- 6.5.1. Produtos entregues fora do padrão ou com irregularidades devem ser substituídos **imediatamente**, sem ônus para a Administração.

6.3. A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazo de entrega garantindo que cada solicitação seja atendida dentro do prazo máximo de 48 horas, conforme cronograma de entrega que será disponibilizado posteriormente.

6.4. A descarga dos produtos por ocasião das entregas, nas quantidades estimadas, será realizada pela contratada, que assumirá todos os riscos da operação.

7. PRAZO DE ENTREGA:

7.1. A entrega dos galões de 20 litros de água mineral deverá ocorrer **semanalmente**, conforme a **necessidade da Câmara Municipal de Armação dos Búzios (CMAB)**, de acordo com o **Anexo I** que apresenta a Técnica Quantitativa.

7.2. Os dias de entrega serão de **segunda a sexta-feira**, no horário compreendido entre **08h00 e 11h00 e 13h00 e 17h00**, respeitando o cronograma disponibilizado pela CMAB.

7.3. A CMAB se reserva o direito de **alterar dias e horários de entrega**, conforme necessidade administrativa ou logística, mediante comunicação formal à contratada.

7.4. Cada ordem de fornecimento será emitida com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, garantindo à empresa vencedora tempo hábil para efetuar a entrega dentro do prazo estipulado.

7.5. Água mineral natural sem gás, conforme classificação do Código de Águas Minerais (Decreto-Lei 7.841/45), do DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, atual Agência Nacional de Mineração - ANM, autarquia vinculada ao Ministério de Minas e Energia ou de outra entidade que vier a substituí-la na função, e definição da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, envasada em **garrações de 20 (vinte) litros**, com protetor na parte superior e lacre de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ

segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante troca de vasilhame.

7.6. A água fornecida deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais a saúde estabelecidas em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a RESOLUÇÃO-RDC nº 274, de 22/09/2005 - que fixa a identidade e as características mínimas de qualidade a que devem obedecer a Água Mineral Natural e ser industrializada e comercializada de acordo com os procedimentos e boas práticas a fim de garantir sua condição higiênico-sanitária, conforme a RESOLUÇÃO-RDC nº 173, de 13/09/2006 - que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural - ambas da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

7.7. O rótulo do garrafão contendo a água deverá observar o disposto na Portaria INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia nº 157 de 19/08/2002, bem como da RESOLUÇÃO-RDC Nº 259, de 20/09/2002 da ANVISA.

8.DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. A Câmara Municipal de Armação dos Búzios (CMAB) terá as seguintes responsabilidades durante a execução do objeto:

8.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

8.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar do objeto por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ

8.1.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução da entrega, aplicando, se for o caso, às penalidades previstas neste Termo de Referência;

8.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.1.8. A Administração terá a opção de cancelar a nota de empenho, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1 A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações durante a execução do objeto:

9.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Câmara Municipal de Armação dos Búzios, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

9.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

9.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Armação dos Búzios e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

9.2.5. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.6. Garantir que todos os galões estejam **lacrados, higienizados, íntegros e em perfeitas condições de uso**, sem trincas ou vazamentos.

9.2.7. Substituir imediatamente, **sem ônus para a Administração**, quaisquer produtos que não atendam às especificações técnicas ou apresentem irregularidades.

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ

9.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

10.DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A formalização da contratação dar-se-á pela **emissão da Nota de Empenho**, a qual substituirá o contrato, nos termos do §1º do **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**.

10.2. A **Nota de Empenho** deverá observar as exigências previstas no **art. 92** da referida Lei, que dispõe sobre o conteúdo mínimo dos contratos administrativos, aplicando-se, no que couber, às contratações formalizadas por esse instrumento.

11.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do **CMAB**, e conter o número do empenho correspondente.

11.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.08. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.09. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

11.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. A modalidade escolhida foi o "menor preço global ", considerada a mais viável devido à natureza do objeto. Assim, as aquisições serão realizadas **por dispensa de licitação**, nos termos do **Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo como critério de julgamento das propostas o menor preço global.

13.HABILITAÇÃO:

13.1. A contratada deverá ser uma empresa idônea, cumprindo todos os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como as certificações mencionadas ao longo do processo e aquelas exigidas pela legislação vigente, necessárias à demonstração da capacidade para a adequada execução do objeto.

13.2. Atender as exigências previstas no item 6.3 deste termo de referência.

13.3. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei no 14.133/2021.

14. DA LEGISLAÇÃO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ

14.1 A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentações, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

15.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 18.717,60** (dezoito mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos), conforme documento de formalização e de pesquisa de preços no **ID 276.EAC**.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

16.1. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 156 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar e contratar pelo período de 3 (três) anos.

16.2. Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Câmara Municipal de Armação dos Búzios, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 03 (três) anos.

16.3. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

17. PRAZO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

17.1 O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

18.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I – Técnica Quantitativa

Anexo II – Planilha Detalhada de Item



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ

19. RESPONSÁVEIS:

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas.

Armação dos Búzios, 21 de outubro de 2025.

Elaborado por:	Aprovado por:
Ivana Fonseca dos Santos <i>Chefe de Divisão de Compras</i> <i>Mat. 1731</i>	Victor de Almeida dos Santos <i>Presidente</i>
----- Priscila da Costa Nunes <i>Agente Legislativo</i> <i>Mat. 1492</i>	

Anexo I

Técnica Quantitativa

LOCAL	QTD. APROX./SEMANA(4 ¹ / ²)	QTD. APROX./MÊS
Bebedouro na Recepção	9	45
Bebedouro na Cozinha	6	25
Bebedouro no Dep. Legislativo	2	10
Bebedouro na Administração	2	10
Bebedouro na Contabilidade / Controladoria	2	5
Bebedouro na Licitação	1	5
TOTAL	22	100
TOTAL ANUAL		1200

Anexo II

Planilha detalhada do item



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	1200	Garrafão	ÁGUA MINERAL NATURAL- sem vasilhame, potável e não gasosa, acondicionada em GALÕES COM 20 LITROS , embalado em garrações de polipropileno, transparente, com tampa de pressão e lacre de segurança, com fornecimento de vasilhame a título de empréstimo, com rótulo contendo a marca do produto, sua procedência e características (Normas técnicas padrão DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária	15,60	18.717,60